

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Fevereiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.

2007490145

FRANQUIGEST — EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE FRANCHISINGS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-NZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 204/15022000; identificação de pessoa colectiva n.º 504686577; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: Of. 4 e 8/20040909.

Certifico que foi registado o seguinte:

1 — Cessação de funções do gerente Thierry Manuel Dias Coelho, por renúncia, em 8 de Abril de 2003.

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e 6.º, passando a ter a seguinte redacção:

3.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 60 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 31 000 euros e outra de 24 000 euros da sócia Linha D'Água — Comercialização e Distribuição de Artigos para o Lar e Bricolage, L.^{da}, e duas de 3000 euros cada, uma de cada um dos sócios José Manuel Esteves Marques e Carlos Manuel Esteves Araújo.

6.º

Gerência da sociedade

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a um ou mais gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

14 de Setembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio*

2000795390

FRAZÃO & FILHOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-OA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 436/19910328; identificação de pessoa colectiva n.º 502526645; data do depósito: 20050629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481540

FREDAGON — CONFECÇÕES UNIPESSOAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-OB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507137035; data: 06122005; pasta n.º 2240/041025.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

10 de Fevereiro de 2007. — A Adjunta, *Manuela Gonçalves*.

2008711870

FREI TUCK — PASTELARIA, SNACK BAR, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-OC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 22 155/050221; identificação de pessoa colectiva n.º 507167198; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/050221.

Certifico que entre Maria João Bargado Pina Madeira Branquinho e Mónica Isabel da Silva Santos Castanheira foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Frei Tuck — Pastelaria, Snack Bar, L.^{da}

2.º

A sociedade tem a sua sede na Avenida do Dr. Francisco Ricardo Ribeiro Leitão, lote 124, 5.º, letra A, em Massamá, freguesia de Massamá, concelho de Sintra, ficando a gerência autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, com dispensa de prévia deliberação dos sócios.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e dividido em duas quotas no valor nominal de 2500 euros cada, uma de cada sócia.

4.º

A sociedade tem por objecto a actividade de pastelaria e *snack-bar*.

5.º

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades de responsabilidade limitada, desde que tenham o mesmo objecto.

6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas a cessão a estranhos depende de autorização prévia da sociedade, que tem preferência nessa cessão, em primeiro lugar, tendo-o, seguidamente, os demais sócios.

7.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Acordo com o sócio titular da quota;
- b) Cessão de quota com violação do disposto no artigo 6.º;
- c) Morte, falência, insolvência, interdição e dissolução do sócio titular da quota;
- d) Arresto, penhora, arrolamento, arrematação e, em geral, sujeição da quota a qualquer medida judicial ou administrativa que impeça ou restrinja o exercício dos direitos do seu titular sobre ela;
- e) Adjudicação da quota ou parte desta, em plena titularidade ou usufruto, em partilha, por divórcio, separação judicial de pessoas e bens, ou simples de bens, a pessoa diferente do seu titular;
- f) Violação grave, pelo sócio titular, dos seus deveres para com a sociedade e os demais sócios.

2 — O preço da amortização será, no caso da alínea a), o que resultar do acordo entre a sociedade e o sócio e, nos demais casos, o valor nominal, sendo, em qualquer das hipóteses, pago em seis prestações semestrais, iguais, sem vencer juros, quando outro valor não resultar imperativamente da lei.

8.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele cabem a dois ou mais gerentes, eleitos em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade, é necessária a intervenção de dois gerentes, ou de um gerente e um procurador.

3 — São desde já eleitos gerentes da sociedade, ambas as sócias.

9.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com antecedência não inferior a 15 dias.